

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO PARA 25º FENEARTE

A Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá - SECTUR torna público que realizará processo seletivo para artesãos individuais, interessados em participar do stand decido em comodato na 25ª FENEARTE, em conformidade com as normas deste edital e seus anexos e pela legislação.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo selecionar artesão Individuais, com suas respectivas produções, para ocupação de stand da Prefeitura da ilha de Itamaracá na 25ª FENEARTE, que funcionará de acordo com o horário de abertura e fechamento da feira.

2. DAS OPORTUNIDADES

Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas sendo para artesãos individuais sejam pessoas físicas (CPF) ou microempreendedores individuais (MEI).

3. Das condições de participação

3.1 Poderão participar da seleção:

1- Artesão individual que.

3.1.1 a) Seja maior de 18 anos,

3.1.2 b) Esteja cadastrado no sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro, com carteira nacional do Artesão dentro do prazo

3.1.3 C) Residam na Ilha de Itamaracá-PE a pelo menos 6 meses anteriores a data de lançamento deste edital;

3.2 Somente admite-se a candidatura de:

3.2.1. 01 (uma) pessoa por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria artesão individual. Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;

3.2.2. Quem seja capaz de realizar todas as etapas necessárias a confecção/produção do produto, cuja exposição e comercialização pretende;



3.2.3. Artesãos individuais que não estiverem participando de outro stand administrativo na mesma feira:

3.3 É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas no item 3.2 e em especial sejam:

Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei. N° 9.784/1999);

3.3.1 Membros da comissão de seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.3.2 Pessoas que apenas revendam os produtos que se pretendem expor ou comercializar no espaço público em questão;

3.3.3 Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, quer de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na SECTUR

3.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item

3.5 Serão eliminadas em qualquer fase da seleção.

3.6. Para os fins deste processo seletivo considera-se:

3.6.1 Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processo e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente a criação do produto artesanal. (base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018).

3.6.2. Artesanato toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade (Base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018);

3.7 O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber

3.7.1 Fase 1-Análise da inscrição

3.7.2 Fase II - Avaliação Técnica



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Pontos na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

4.3 Os interessados em participação da seleção deverão preencher todos os anexos e apresentar os seguintes documentos:

I- Artesão individual seja pessoa física (CPF) ou microempreendedor individual (MEI):

4.3.1. Cópia do documento de identidade e do CPF;

4.3.2. Cópia da carteira nacional do artesão em validade (enviar cópia frente e verso);

4.3.3. (Cinco) fotos das peças artesanais de cada técnica que pretende comercializar, entregues juntos na SECTUR

4.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição tão pouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente edital.

4.5 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

4.6 O ônus decorrente da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.7 As inscrições serão realizadas de Forma Presencial na Avenida João Pessoa Guerra S/N -Centro (Sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá), das 08:00 as 17:00 horas do dia 25 de junho de 2025 até 27 de junho de 2025.

5. Da comissão especial de seleção para avaliação da documentação dos participantes.

5.1 A SECTUR instituirá convite aos membros da Comissão Especial da Seleção-CES que será formada por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) representante da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, 2 (dois) representantes da sociedade civil,

com experiência prática no segmento de artesanato, histórico de atuação com o setor, exercício de funções públicas ou privadas em que a promoção e desenvolvimento do artesanato são/foram inerente à atividade profissional e afinidade ao tema.

5.2 O membro da CES, fica impedido de avaliar inscrições:

5.2.1. Nas quais tinha interesse pessoal,

5.2.2. Cujas elaborações de produtos artesanais tenha participado;

5.2.3. De pessoa jurídica que tenha participado;

5.2.4. De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente,

5.2.5. De candidato com o qual tem a relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

5.3. Os impedimentos descritos no item 5.2 implicam-se igualmente ao membro cujo Cônjuge, viva companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

5.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 5.2 deve comunicar o fato a SECTURCEL, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que pratica.

5.5. Os trabalhos realizados pelos membros durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

5.6. As inscrições serão realizadas pela SECTUR e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á por meio de publicação no site <https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/>

6. Da fase de classificação

Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8 terá início o processo de seleção que será realizado por Equipe técnica responsável encarregada de avaliar as fotos das peças e produtos artesanais bem como os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos solicitados.

A comissão de seleção atribuir a nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuação para as categorias abaixo:

6.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Referência a cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias da tela região).

Criatividade (originalidade, não seguindo as normas pré-estabelecidas).

Linguagem própria (estilo reconhecida como uma forma de expressão do autor).

Artesanato de tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).

Expressão contemporânea incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.

6.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

6.3. Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 2 dois membros da comissão de seleção.

6.4. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

6.5. Serão classificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 6 (seis) pontos.

6.6. Será eliminada em qualquer fase da seleção a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

6.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios sucessivamente de cada tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência aos mais idosos

6.8. O resultado inicial da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela SECTUR no site <https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/> fazendo constar na publicação:

1- Nome do Artesão individual;

II- Nota obtida na avaliação.

6.9. Ao candidato será facultado o pedido de reconsideração à comissão de seleção no prazo de 24 horas, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da Etapa, mediante apresentação de justificativa.

6.10. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para a SECTUR

6.11. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

6.12. A SECTUR analisará os pedidos de consideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração dos casos procedentes de avaliação.

6.13. Caso a nota reavaliada seja inferior a nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela comissão.

6.14. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECTURCEL publicará no site <https://ilhadeitamaraca.pe.gov.br/> resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do edital, do qual não caberá qualquer recurso,

7. FASE II- AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. Análise do cadastro e documentação exigida.

7.2. Avaliação técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos, visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos, conforme os critérios do item 6.2.

7.3. Os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.

Da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo respirar-se-á ao término do período de ocupação do stand.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE

Período de ocupação do stand: De 9 a 20 de julho de 2025.

Data da publicação do edital da chamada pública no site: 20 de junho de 2025.

Prazo para recebimento das inscrição e apresentação da documentação exigida-fase de habilitação: de 25 a 27 de junho de 2025.

Análise e avaliação dos formulários-equipe técnica: de 28 a 29 de junho de 2025.

Divulgação da lista provisória no site: 30 de julho de 2025.

Prazo para encaminhamento de recurso: de 30 de junho a 01 de julho de 2025.

Prazo para análise do recurso: de 1 a 2 de julho de 2025.

Divulgação da lista definitiva da seleção no site: 2 de julho de 2025.

Convocação dos selecionados: 03 de junho de 2025.



9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECTUR exercerá a fiscalização do uso correto do espaço permitido, exigindo o cumprimento das regras fixadas neste edital no termo de compromisso, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, Comércio e outras aplicáveis previstas.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O participante selecionado deve assinar o termo de compromisso de participação estabelecido pela SECTUR, em reunião a ser considerada antes da ocupação do STAND

11. DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. Secretária de Turismo, Cultura e Eventos-SECTU

11.1.1 Coordenação circula organização e supervisão do espaço físico,

11.1.2 Elaboração dos relatórios finais,

11.1.3 Prestar assistência institucional a os expositores

11.1.4 Supervisionar as atividades anotando os pontos fracos e fortes da participação, alertando e penalizando caso algum item deste regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;

5. Atividade de interlocutor entre os participantes;

11.1.6 A orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas da feira.

11.1.7 Recebimento do relatório da comercialização diária:

11.1.8 Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do stand;

11.1.9 Anotar no livro ata as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a secretaria na formulação das advertências e penalizações.

11.2. A SECTUR não se responsabilizará pelo/ por:

11.2.1 Sacolas, caixas de papel e etc. Para embalagem/entrega dos produtos comercializados;

11.2.2 Danos, Furtos ou prejuízos causados às pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupção no fornecimento de energia elétrica incêndio, queda de Raios. explosões penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;



11.2.3 Toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados na loja;

11.2.4 Produtos que sofrerem avarias ou extravio

11.3. É de responsabilidade dos participantes:

11.3.1 Expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para sua comercialização:

11.3.2 Entregar os produtos na SECTUR na data e horário acordado em reunião para que seja levado a Feira;

11.3.3 Entregar os produtos totalmente embalados em caixas com registros.

12. Apresentação do produto:

12.1.1 Todos os produtos deverão estar acompanhados de etiquetas devidamente preenchidas pelos participantes;

12.1.2 Em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento da loja, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado, até o término da feira.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de a feira solicitar o stand ocupada pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-la sem direito a qualquer indenização.

13.2 Caso o candidato selecionado assinar o termo de compromisso e não comparecer na data estabelecida para a entrega dos produtos, sem apresentar justificativas, o mesmo não poderá participar de qualquer outro edital de seleção promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos no período de 2 (dois) anos.

13.3 Ao final do prazo da feira, os participantes deverão obrigatoriamente buscar na SECTUR os produtos que não foram comercializados;

13.4 Na hipótese de insuficiência Total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação da loja as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de convite, estabelecendo aos mesmos critérios de avaliação deste edital;

13.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação de participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

13.6 Nos Espaços disponibilizados no stand não haverá lugar fixo para nenhum participante e cada um terá direito a uma única vaga cabendo aos técnicos da SECTUR a indicação dos espaços a serem ocupados;

13.7 Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento das disponibilizações do stand na 25° Fenearte, objetivo deste edital de chamamento público, ou da não participação deste município no mesmo as inscrições para participação serão automaticamente canceladas;

13.8 durante a comercialização no stand da feira o artesão será responsável por arcar com qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pela feira;

Ilha de Itamaracá, 20 de junho de 2025.

EMILIANO ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no
endereço: _____, na cidade de

_____ selecionado (a) para comercializar minha produção no 25ª FENEARTE -
Feira Nacional de Negócios do Artesanato Comprometo-me a cumprir as disposições
previstas no Edital 2025, da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá

. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Turismo, Cultura e lazer da ilha de Itamaracá, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço _____, na cidade de _____,
declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____ 2025, que contempla a participação na 25ª FENEARTE - Feira Nacional de Negócios do Artesanato, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
residente à _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção
no Edital nº _____/2025, que contempla a participação na 25ª FENEARTE - Feira
Nacional de Negócios do Artesanato que o (a) Sr.
(a) _____
_____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante